



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 05 / 2002

### ALTERA REDAÇÃO DO § ÚNICO DO ARTIGO 29.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, em seu nome, PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Ouro Preto.

**Art 1º** - O parágrafo único do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Ouro Preto passa a vigorar com a seguinte redação:

**Parágrafo único:**

“- Os editais de licitação dos Poderes do Município deverão ter sua publicidade efetuada de acordo com o disposto pela lei 8666/93 e suas alterações posteriores”.

**Art 2º** - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Ouro Preto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, em 16 de abril de 2002.

*[Handwritten signatures]*  
Myssemaro  
Davi  
S. Adria

*[Handwritten signature]*  
**Walter Fernandes da Silva**  
vereador

*[Handwritten signature]*

Câmara Municipal de Ou o Preto  
PROTO 2002  
Nº 555  
Correspondência Rec. bida  
Em 17 / 04 / 02 /  
As 14 hs e 46 min.  
Enka Liqueiredo